



Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MATO GROSSO

LEI Nº 813 DE 20 DE OUTUBRO DE 1.982.

"DOA À ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SUBSECÇÃO DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, O IMÓVEL URBANO QUE ESPECIFICA".

JONIR DE OLIVEIRA SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal, autorizado a doar à Ordem dos Advogados do Brasil, Subsecção de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, o imóvel urbano com área de 2.393,44 m², situado no Loteamento "Sena Marques" nesta cidade, de propriedade da Prefeitura Municipal, com os seguinte limites e confrontações: Frente para a Rua 01 com 56,00m, Fundo para os lotes nºs 08 e 22 com 60,00m, Lado Direito com o Lote 03 com 40,00m e Lado Esquerdo a Rua Francisco Lira com 36,00 m.

Art. 2º- O imóvel a que se refere o artigo anterior destina-se a construção e funcionamento da Sede própria da donatária nesta cidade.

Art. 3º- A donatária, após o recebimento definitivo do imóvel, terá o prazo de 03 (tres) anos para o cumprimento do disposto no artigo anterior, sob pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 20 de outubro de 1.982.


JONIR DE OLIVEIRA SOUZA

Prefeito Municipal

Registrada no fl. 83
do livro próprio nº 14.
J